



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 521, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Suspensão de prazo processual relativamente aos agravos de instrumento a serem interpostos contra as decisões preferidas na primeira instância em face da Fazenda Nacional

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de incêndio na madrugada do dia onze de novembro no edifício Cânon Trade Center, localizado na Av. Agamenon Magalhães, onde tem sede a Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a ocorrência de danos indiretos nos andares onde se encontra o serviço de Dívida Ativa da União e de controle dos processos e de prazos judiciais, estando absolutamente interditado o acesso ao prédio até que sejam concluídas as perícias e vistorias pelos órgãos competentes, conforme relatado através de ofício expedido pela Procuradoria da Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar maiores prejuízos ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os prazos processuais para o ajuizamento de agravo de instrumento a serem interpostos contra as decisões proferidas pelos juízes que atuam na primeira instância, pelo prazo de 15 dias, nos autos dos processos que estão com carga para a Procuradoria da Fazenda Nacional, com efeitos retroativos ao dia doze de novembro, com base no art. 183, §1º c/c 265, V do CPC.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente TRF da 5ª Região